

1. OBJETIVO

O presente documento tem a finalidade de definir as diretrizes adotadas pelo Banco Caterpillar S.A. conforme Circular 3.930/19 e Resolução 4.745/19 do BACEN, cujo objetivo é garantir a fidedignidade e transparência das informações divulgadas ao mercado com relação à gestão de riscos, à exposição a riscos e adequação do Patrimônio de Referência em atendimento aos normativos do Bacen, desde que sejam aplicáveis às suas operações.

2. ÁREAS ENVOLVIDAS

A presente política aplica-se aos responsáveis pela Gestão de Riscos, pelo gerenciamento do Patrimônio de Referência Exigido e pela adequação do Patrimônio de Referência. E impacta todas as áreas do Banco Caterpillar S.A. muito embora não requeira atividade específica no dia-a-dia. Trata-se de um procedimento de suporte à estratégia do grupo.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Gerenciamento de Capital

De acordo com a Resolução 4.557/17, define-se como gerenciamento de capital como o processo contínuo de:

- Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- Avaliação de necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta; e
- Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

3.2 Risco de Crédito

Define-se Risco de Crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- Não cumprimento pela contraparte de suas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- Desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes de deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- Reestruturação de instrumento financeiro; ou
- Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

3.3 Risco de liquidez

Define-se como risco de liquidez a possibilidade do Banco Caterpillar S.A. não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. E a possibilidade do Banco não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado, que pode ser decorrente do descasamento dos prazos de captação e aplicação de recursos onde, geralmente, o prazo da aplicação costuma ser mais longo que o da captação, associado ao risco de não realização dos ativos (inadimplência e perdas na realização dos ativos) e a flutuação na exposição ao risco de mercado.

3.4 Risco Operacional

Risco operacional é a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. Esta definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

4. DIRETRIZES

A divulgação de informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e à adequação do Patrimônio de Referência (PR) deve ser feita em bases consolidadas e com detalhamento adequado ao escopo e à complexidade das operações do Banco Caterpillar S.A.

A divulgação de informações:

- Divulgar os aspectos qualitativos das estruturas de gerenciamento de Riscos de Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional e Gestão de Capital com revisão anual, ou quando houver alteração significativa;
- Divulgar os aspectos quantitativos, com revisões e publicações trimestrais;
- As responsabilidades definidas no item 7 devem garantir a qualidade e fidedignidade das informações divulgadas, que deverão ser atualizadas, claras e aderentes às exigências previstas;
- A divulgação das informações será realizada no site do Banco Caterpillar S.A. atendendo a periodicidade requerida na Circular 3.930/19, contendo informações no mínimo, aos cinco últimos anos e na periodicidade requerida: anual para informações qualitativas e trimestral para informações quantitativas;
- O Banco Caterpillar S.A. divulgará todas as informações requeridas e aplicáveis com relação à gestão de riscos, à apuração do montante RWA e à adequação do PR, acompanhadas de avaliação comparativa e de explicações para as variações relevantes.

5. RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - TRANSPARÊNCIA - PILAR 3 DE BASILÉIA

São divulgados no site do Banco Caterpillar S.A, Relatório Aspectos Quantitativos e Qualitativos baseados da Circular 3.930/19, seguindo os princípios de Gerenciamento de Riscos de Transparência determinados pelo Pilar 3 de Basileia.

5.1 Relatório de estrutura de Gerenciamento Contínuo

O Relatório de estrutura de gerenciamento contínuo de Risco e Capital do Banco Caterpillar S.A. de acordo com o modelo de negócio, a natureza das operações e complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos e governança dessa instituição.

5.2 Relatório de Gerenciamento de Riscos - Transparência - Pilar 3 de Basileia – Aspectos Quantitativos

Tal relatório contém Informações Relativas ao Risco de Crédito, Composição do Patrimônio de Referência (PR), informações sobre a adequação do PR, além de Informações Relativas ao montante RWA e da adequação do Patrimônio de Referência (PR).

5.2.1. RWA (Risk-Weighted Assets) - Ativos Ponderados pelo Risco

Onde, para fins do cálculo dos requerimentos mínimos de Capital devem ser apurados o montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) aplicáveis ao Banco Caterpillar S.A. as seguintes parcelas:

- RWA_{CPAD} : relativa às exposições ao risco de crédito;
- RWA_{MPAD} : relativa às exposições ao risco de mercado;
- RWA_{OPAD} : relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional;

5.2.2. Patrimônio de Referência (PR)

O Capital Regulatório ou Patrimônio de Referência é composto por Capital de Nível I, isto é, o Capital Social e as contas de resultado líquidas, ou seja, contas de resultado credoras menos as contas de resultado devedoras.

5.3 Relatório Razão de Alavancagem (RA)

O Relatório Razão de Alavancagem, é calculado de acordo com a Circular Nº 3.748/15, e apresenta a proporção entre o capital regulamentar de Nível I, tido como de maior qualidade, e o montante total de exposições, sem ponderação pelo risco.

6. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O Banco Caterpillar envia anualmente ao Banco Central do Brasil o Relatório de Remuneração dos administradores. As regras de Remuneração aos administradores são baseadas nos princípios e disposições da Resolução nº 3.921/10.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Comitê Risco e Compliance

- Revisão e aprovação anual da política de divulgação de informações para o mercado.

7.2. Diretor Risco e Compliance

- Diretor e Responsáveis pela Gestão de Riscos: Revisar e aprovar o relatório com as informações a serem divulgadas ao mercado.

7.2. Gerente de Risco e Compliance

- Reponsável pela Gestão de Riscos: Elaboração do relatório com as informações a serem divulgadas ao mercado.

8. REGULAMENTAÇÃO E POLÍTICAS ASSOCIADAS / REFERÊNCIAS

- Circular 3.930/19 – BACEN – Dispõe sobre a divulgação do Relatório de Pilar 3.
- Resolução 4.745/19 – BACEN – Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
- Resolução 4.557/17 – BACEN – Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

- Resolução nº 3.921/10 – BACEN – Dispõe sobre a política de remuneração de administradores das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Circular 3.748/15 – BACEN – Dispõe sobre a metodologia para apuração da Razão de Alavancagem (RA), remessa ao Banco Central do Brasil e divulgação das respectivas informações.

9. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Última Revisão: setembro/23